São Paulo, 13 de novembro de 2026

Ao(s)

Cotista(s) do **HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

REF: RENÚNCIA AOS CARGOS DE ADMINISTRADORA FIDUCIÁRIA, CUSTODIANTE, DISTRIBUIDORA, ESCRITURADORA DO HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado(s) Sr(s).

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, conjunto 194, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, bem como de custódia e escrituração de valores mobiliários ("**Administradora**" ou "**ID CTVM**"), na qualidade de Administradora do **HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 47.372.688/0001-02("**Fundo**"), vêm, por meio desta, comunicar sua renúncia ao cargo de administradora fiduciária, custodiante, distribuidora e escrituradora do Fundo e de sua classe única de cotas ("**Classe**"), nos termos do artigo 26 da Parte Geral do Regulamento do Fundo e demais disposições aplicáveis ("**Regulamento**").

1. Em razão da renúncia ora indicada, a Administradora convoca na presente data, concomitantemente a esta comunicação, Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Anexo I, com o objetivo de deliberar sobre a indicação e contratação de nova instituição para prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, distribuição, escrituração de valores mobiliários para o Fundo, cabendo aos Cotistas indicar as instituições que desejarem submeter à deliberação.

2. A ID CTVM permanecerá exercendo suas funções em caráter estritamente transitório, limitada e exclusivamente à prática dos atos necessários para preservação do regular funcionamento do Fundo e da Classe e proteção dos interesses dos cotistas, até que a nova Administradora, se aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, assume integralmente suas funções, observado o disposto abaixo.

3. Destaca-se que, na hipótese de não ser indicada ou aprovada, em Assembleia Geral de Cotistas, nova instituição para o cargo de administradora fiduciária do Fundo e respectiva substituição da Administradora, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da presente comunicação de renúncia, a Administradora convocará nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar especificamente sobre a eventual liquidação do Fundo, com a definição dos procedimentos, prazos e condições a serem observados, sem prejuízo da possibilidade de liquidação compulsória, nos termos da regulamentação em vigor, caso não haja deliberação pelos cotistas dos procedimentos de liquidação em Assembleia Geral de Cotistas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I

Ao(s)

COTISTA(S) DO HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS EXTRAORDINÁRIA

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19° andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ/MF nº 47.372.688/0001-02("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem através da presente, **CONVOCAR** os Cotistas do Fundo para a **Assembleia Geral De Cotistas Extraordinária**, a qual será realizada em **23 de novembro de 2026, às 15h00**, na sede da Administradora.

CONSIDERAÇÕES:

(i) Considerando que, na presente data, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** apresentou renúncia ao cargo de administradora fiduciária, custodiante, distribuidora e escrituradora do Fundo, nos termos do art. 26 da Parte Geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento");

(ii) Considerando que, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM nº 175, a renúncia do administrador fiduciário exige convocação de Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a indicação e contratação de nova instituição habilitada para exercer as funções de administração e gestão do Fundo;

(iii) Considerando que, até que haja substituto devidamente nomeado e assumindo cargo, a Administradora renunciante permanecerá obrigada a praticar os atos necessários para não prejudicar a continuidade das atividades do Fundo, nos termos de seus deveres fiduciários e da regulamentação aplicável;

(iv) Considerando que, caso não haja indicação ou aprovação de nova Administradora na Assembleia ora convocada, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar especificamente sobre a liquidação do Fundo, com definição dos procedimentos, prazos e condições, observadas as disposições do Regulamento e da Resolução CVM nº 175.

Diante do exposto, na oportunidade será discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição Administradora para o **HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em substituição à **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**;

2. Na hipótese de não haver indicação ou aprovação de Administradora substituta, deliberar que a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral de Cotistas para tratar exclusivamente da eventual liquidação do Fundo, definindo as condições, prazos e procedimentos aplicáveis; e

3. As autorizações para que a Administradora e Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

É autorizado que o cotista participe da Assembleia Geral Extraordinária por meio de áudio/vídeo conferência por meio do seguinte link:

HAWKER FIDC - RENUNCIA DE ADMINISTRAÇÃO | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams

Na hipótese do disposto acima, o voto deve ser formalizado por meio de comunicação escrita endereçada à Administradora, observados os procedimentos descritos no parágrafo abaixo.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita, a ser encaminhado para o e-mail juridico@idsf.com.br e administracao@idsf.com.br, a partir do e-mail do cotista cadastrado junto à Administradora, até o horário da Assembleia Geral de Cotistas, o qual deve conter assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital e, se for o caso, da cópia autenticada ou a via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em cartório.

No caso de pessoa jurídica, para fins de votação na Assembleia, deverá ser apresentada cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizada e registrada; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica; (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se aplicável; e (iv) documento de identidade do responsável pela manifestação no âmbito da Assembleia.

A Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários nos seguintes canais: voto@idsf.com.br e administracao@idsf.com.br; ou telefone (11) 4637-6633.

Atenciosamente,

HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, pela sua administradora **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**